

Aos dezanove dias do mês de Junho, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, reuniu a Assembleia Municipal de Aveiro em terceira reunião da sessão ordinária de vinte e três de Abril, sob a Presidência do Presidente, Francisco Fernando da Encarnação Dias, Secretariado pelo Vogal Carlos Vicente Ferreira no impedimento do Primeiro Secretário eleito, Antônio Rodrigues Garcês e pelo Vogal João Barreto Ferraz Sachetti Malheiro Távora na qualidade de Segundo Secretário eleito, e com a presença dos Vogais Henrique Manuel Marques Domingos, José Luis Rebocho de Albuquerque Cristo, Maria Josefa Pimentel Martins Cipriano, Manuel Maria de Melo Alta da Veiga, Albertino Moreira de Oliveira, Maria Helena Dias Camelo, Antônio Adérito Brás Coelho e Silva, Ernesto Carlos Rodrigues Barros, Domingos Simões Maia, João Pereira Soares, Maria Fernanda Neves, Ester da Conceição Rocha Martins, Rui José Gomes de Brito, Carlos Júlio Lourenço Paciência, Lúcio de Jesus Lemos, Ulisses Manuel Brandão Pereira, Antônio Correia Marques da Silva, Fernando Augusto de Oliveira, Jaime Ferreira Marques Vieira, Eugênio Martins das Neves, Manuel Branco Pontes, Manuel Pereira Cabral Monteiro, Antônio Ferreira da Silva.

Pelas 21.00 horas o Presidente declarou aberta a presente reunião.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais Francisco José Ferreira de Carvalho, Eduardo Antônio Ramalheira, Fernando da Conceição Mendes, Helder Oliveira dos Santos Filipe, Maria Antônia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo, Fernando Queirós de Almeida e Silva, Antônio José Valente, Silvério Conde Teixeira, Maria de Fátima Cardoso de Faria Tavares, Manuel Simões Madail, Manuel Rodrigues Simões, João Gamelas da Silva Matias, Celestino Alberto dos Santos Antunes, Manuel Gaspar Fernandes.

De imediato, o Presidente deu nota dos pedidos de justificação de falta apresentados pelos Vogais Celestino Antunes, Maria Antônia Pinho

Ferreira . 2.
Fest

e Melo, Antônio Correia da Silva, Ester Rocha Martins e Maria Fernanda Neves, que foram aceites e consideradas justificadas as respectivas faltas.

Entretanto deu entrada na sala o Vogal Manuel Simões Pontes.

Ainda no uso da palavra, o Presidente submeteu à votação o haver ou não Período de Antes da Ordem do Dia, tendo o mesmo sido rejeitado por dezassete votos contra, ouze a favor e três abstenções.

Ainda no uso da palavra, o Presidente submeteu à votação a ACTA Nº. 47 tendo a mesma merecido aprovação por vinte e dois votos a favor, um contra e quatro abstenções.

O Vogal Antônio Ferreira da Silva fez a seguinte declaração de voto: "Votei contra porque continuo a pensar que não faltei à reunião a que se refere a acta nº. 47 e acho muito injusta a falta que me marcaram já que eu compareci à reunião".

Entrou, neste momento, o Vogal Jaime Machado.

De imediato, entrou-se na Ordem de Trabalhos.

PONTO Nº. 9 - APRECIACÃO DA 1ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 1985 -Submetida à discussão, na generalidade, tomou a palavra o Chefe de Repartição, Rui Ribeiro Barros, para proceder à apresentação da proposta constante na deliberação de Câmara que se transcreve: "ORÇAMENTO ORDINÁRIO - PRIMEIRA REVISÃO: - Na sequência da deliberação tomada na última reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a 1ª. revisão ao orçamento ordinário para o ano em curso, a qual, tanto na receita, como na despesa, importa na quantia total de cinquenta e quatro milhões trezentos e oito mil escudos. Este documento carece da aprovação da Assembleia Municipal, nos termos legais".

Informou, ainda, que a presente revisão se deve ao facto das verbas a atribuir aos municípios, nos termos do artigo 7º., do Decreto-Lei nº. 98/84 (Lei das Finanças Locais), provenientes do FEE, terem sido alteradas. Assim, como o Orçamento da Câmara havia sido elaborado antes da aprovação e publicação do Orçamento do Estado, nos termos legais a Câmara apresenta esta revisão extraordinária.

Entretanto deram entrada na sala os Vogais Antônio Alves e Carlos Candal.

Seguidamente, tomou a palavra o Vogal Carlos Paciência para reforçar o que anteriormente havia referido. pois que sendo o orçamento e suas revisões um só documento, e dado que o Regimento ainda não foi alterado, entende haver lugar à emissão de parecer sobre a Revisão Orçamental

Shelly 3.
Fut

pelo Conselho Municipal.

Contudo manifestou que não pretende obstruir a discussão sobre a revisão, participará no seu debate mas adiantou que votará contra apenas pelos motivos já referidos.

Assim, iniciando a análise do documento referiu não haver quaisquer dúvidas relativamente à origem das receitas, contudo, quanto às despesas, salientou que, aquando da aprovação do Orçamento, a bancada do Partido Socialista absteve-se por entender que aquele documento estava mal elaborado, facto que é agora comprovado pela apresentação da 1ª. Revisão pouco tempo após a sua aprovação, nomeadamente no que respeita às verbas para encargos com o pessoal.

Solicitou ainda, alguns esclarecimentos relativamente à finalidade da verba de dois mil contos inscrita no capítulo 3º., artigo 9º., referente aos Cemitérios bem como quanto à verba de seis mil contos previstos no capítulo 6º., aquisição de terrenos.

Concluindo a sua intervenção, aquele Vogal reportou-se às afirmações feitas na última reunião desta Assembleia quanto às responsabilidades que seriam imputadas aos membros que abandonaram a reunião impedindo que fosse apreciada a Revisão Orçamental em tempo devido e declarou que aquelas afirmações carecem de fundamento pois que não seriam corridos quaisquer riscos de não poderem ser pagos vencimentos aos funcionários da Câmara por haver outros mecanismos legais da directa competência do executivo que permitem reforçar as rubricas já esgotadas, quais sejam o recurso às alterações orçamentais previstas na Lei do Orçamento. Porque também foi afirmado que não poderiam ser transferidas verbas para as freguesias aquele Vogal perguntou se aqueles órgãos já receberam e quanto receberam da participação prevista no Orçamento.

Entretanto, deram entrada na sala os Vogais António Henriques Sancho e Carlos Candal.

Também no uso da palavra, o Vogal Ulisses Manuel Pereira teceu as seguintes considerações: " Queria, antes de mais, afirmar que as posições por mim assumidas no lugar que aqui ocupo têm na sua generalidade um carácter meramente pessoal, que entendo dever ser intrínseco à função de autarca. Gostaria pois que as palavras que vou proferir fossem consideradas exclusivamente nessa óptica. Relativamente à apreciação que se pretende que a Assembleia Municipal faça da 1ª. Revisão ao Orçamento de 1985, sou forçado a repetir a posição que anteriormente já defendi, ou seja, estamos expressamente a violar aquilo que entendemos nós próprios fazer constar do Regimento deste órgão autárquico. continuo a defender a imperatividade que o artigo 9º. consigna da existência dum parecer prévio do Conselho Municipal. Órgão que me merece todo o respeito e que,

Shelley . 4 .
[Handwritten signature]

ao longo deste nosso mandato, tem dado provas duma colaboração inestimável na de
dinição dos consensos necessários à vida do Município. Utilizá-lo só quando de
interesse próprio, para além de eticamente incorrecto revela o pendor centraliza
dor que tem presidido à gestão do executivo camarário. E acho importante voltar
a perguntar o seguinte: de quem é a responsabilidade de não ter sido pedido o in
dispensável parecer do Conselho Municipal ?. Da Câmara ou do Presidente da Assem
bleia Municipal? E, em consonância, irei requerer que o Conselho Municipal me
esclareça porque foi adiada à última hora, e sem qualquer explicação, a reunião
daquele órgão convocada para a transacta quarta-feira. Queria ainda, e para que
não subsistam quaisquer espécies de dúvidas sobre a minha atitude, afirmar que
abandonei deliberadamente os trabalhos da última reunião, como votarei hoje con
tra esta revisão/^{se} a maioria dos elementos que compõem este órgão persistir em
determinar a discussão da revisão orçamental sem o parecer do Conselho Municipal.
Quanto às palavras que o Sr. Presidente da Câmara preferiu, após o encerramento
da última reunião, com o pedido expresso o qual aliás considero ilegítimo que as
mesmas constassem da respectiva acta. gostaria de dizer o seguinte: 1º.) Dizer
que se dissocia das consequências do atraso na aprovação dos estatutos da Asso
ciação de Municípios da Ria é mascarar a verdade. Não foi solicitada a alteração
da ordem de trabalhos no sentido de ser dada prioridade imediatamente ao ponto
8 . 0 que estranhamos, porque essa alteração (que não implicava qualquer outra
condicionante podia conduzir a uma imediata discussão do assunto). 2º.) Dizer que
se dissocia das responsabilidades por eventuais atrasos nos pagamentos de venci
mentos a funcionários é agitar um espantalho, que embora muito nos sensibilize,
apenas nos poderá fazer concluir que tal se fica a dever a erros de gestão cama
rária. Como se pode compreender que os pagamentos de vencimento (em Junho) este
jam dependentes duma revisão orçamental que não representa mais do que 5,3% do
orçamento inicial? o que poderá então acontecer daqui a 2 ou 3 meses? Ou o que foi
dito não é verdade?. 3º.) Dizer que se dissocia das responsabilidades por even
tuais atrasos nas transferências de verbas para as freguesias seria um feliz meio
de pressão sobre os esforçados Presidentes das Juntas se a verba em causa não
representasse apenas 7,5% do valor inicialmente orçamentado. Eu bem senti a preo
cupação dos Presidentes das Juntas de S. Bernardo e Eixo, pelos (respectivamente)
60 e 118 contos que estavam em jogo. Mas entendo que, apesar de tudo, isso não
justifica uma cedência à política do facto consumado, da maioria só por ser maior.
Parecia-me mais importante era que se caminhasse na divisão dos 10365 contos que,
constantes do orçamento inicial, ainda não ficam repartidos. Queria, ainda, dizer
que considero legítimo que a maioria utilize os meios ao seu dispor para se afir

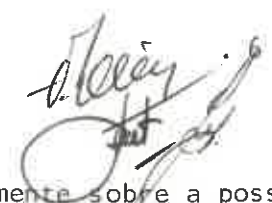
Felicidade 5.
José

mar como tal. O que aliás não tem sabido fazer. Mas tem também de ^{ate}compreender, e ~~respeitar~~ a utilização qua as minorias possam fazer dos poucos meios ao seu dispor. Quem quer ser lobo, para além de vestir a pele, tem de saber quando. Relativamente às sugestões que foram feitas quanto à perda do direito à senha de presença por parte dos membros da Assembleia que se ausentaram antes do termo da reunião queria dizer que concordo em pleno com as mesmas, até porque correspondem ao disposto no § 1º. do n.º. 5 do artigo 4º. do Regimento. Apenas refiro que foi lembrado com 2 anos e meio de atraso e suponho que para equidade de tratamento às situações semelhantes e face ao mesmo texto regimental, deveria ser alargado a todos os casos anteriores, o que me parece ser difícil de execução prática. Concluindo direi que o importante é que o debate havido na reunião anterior demonstrou a verdadeira face desta gestão camarária, que bem pode ser classificada (e eu não devolvo as palavras menos correctas proferidas pelo Dr. Girão no final daquela reunião para os que se ausentaram, gestão camarária que bem pode ser classificada por este impar facto: em Maio, a Câmara não pode ou diz não poder viver sem uma revisão orçamental de 54.000 contos face a um orçamento inicial de 1 milhão e 30 mil. Estará assim tudo dito, principalmente se acrescentarem que as transferências previstas no O.G.E. para a Câmara de Aveiro, em 1985 aumentaram 27% relativamente ao ano anterior.

Em consequência, proponho (pelo respeito para com as normas regimentais que elaborámos e por respeito para com um órgão consultivo autárquico que tem correspondido a todas as solicitações que lhe têm sido presentes numa perspectiva de interesse municipal), proponho, repito, que o ponto 9 da Ordem de Trabalhos desta sessão, conforme convocatória, só seja apreciado possuído que seja o parecer do Conselho Municipal".

Imediatamente a seguir, tomou a palavra o Vogal José Luis Cristo para, em seu nome pessoal, fazer as seguintes afirmações: "Tenho verificado, infelizmente, pela minha experiência como membro desta Assembleia, que muitos dos seus membros, principalmente dos chamados partidos da oposição, confundem a Câmara Municipal com o seu Presidente; confundem gestão municipal com gestão do Presidente, e são porque o Presidente pertence a um partido diverso dos partidos próprios, tentam obstruir a acção de uma Câmara que é um órgão colectivo de gestão municipal que nada tem a ver com o CDS. Mesmo neste caso as várias tentativas para que um certo e determinado ponto da ordem dos trabalhos, que foi a Câmara que pediu que fosse tratado, debatido e votado por uma ordem diversa daquela que estava na convocatória, estão alguns membros desta Assembleia Municipal a tentar alterar aquilo que a Câmara pediu e não o Sr. Dr. Girão Pereira".

Ainda no uso da palavra, aquele Vogal teceu algumas con-



siderações sobre o assunto fundamental das questões, nomeadamente sobre a possibilidade ou impossibilidade legal ou regimental de se poder votar a revisão sem que se tenha o prévio parecer do Conselho Municipal, salientando o respeito que lhe merecem quer o órgão quer os seus membros. No entanto, pensa que, quando elaborou esta Assembleia o seu Regimento partiu do pressuposto de que, a nível governamental, tudo corria bem e o Orçamento do Estado seria elaborado atempadamente, e que as Câmaras Municipais não sofriam as consequências nefastas do mau funcionamento dos Órgãos Governamentais. Mais esclarece que é a própria Lei que, sendo posterior à elaboração do Regimento desta Assembleia Municipal, vem admitir a hipótese de estas revisões orçamentais poderem ser feitas sem a observância dos condicionalismos ou pressupostos das elaborações dos orçamentos normais.

Assim concluiu que não se repugna que esta Assembleia venha a aprovar a 1ª. Revisão Orçamental porque entende que se não violenta qualquer disposição legal ou regimental.

De seguida, tomou a palavra o Vogal António Correia da Silva para corroborar as afirmações feitas quanto à prévia abtenção do parecer do Conselho Municipal sobre as revisões orçamentais, adiantando que, embora a lei não refira expressamente o facto, talvez por lapso, aplicar-se-iam as normas regulamentares existentes no Regimento desta Assembleia.

Reportando-se às considerações tecidas pelo Vogal José Luis Cristo, entende aquele Vogal que, embora se depreenda das actas da Câmara que a sua gestão tem um cunho presidencialista, também se verifica que há uma corresponsabilização dos restantes membros em muitas das deliberações tomadas e aprovadas por unanimidade. Mais adiantou que tal responsabilidade não impende sobre a APU dado não estar representado no executivo e que se o integrasse as questões seriam previamente levantadas. Contudo entende ser louvável que as bancadas representadas nesta Assembleia, apesar de representadas no executivo, mostrem empenhamento em velar pela legalidade, atitudes que corrobora.

Imediatamente a seguir, tomou a palavra o Vogal Rocha ^{Ulisses} Andrade para subscrever, inteiramente, as palavras ditas pelo Vogal ^{Ulisses} Manuel Pereira, nomeadamente quanto à atitude deliberada em abandonar a reunião última desta Assembleia.

Porém, afirmou que com a sua atitude não pretendia brincar com a Assembleia pois que se o pretendesse teria permitido que o assunto fosse debatido e, logo/^{que}o mesmo fosse submetido à votação, abandonaria a sessão prejudicando a votação porque deixaria de haver quorum inviabilizando, assim, o normal e legal funcionamento desta Assembleia.

7.

Ainda no uso da palavra, aquele Vogal, ~~porque~~ tem demonstrado saber perder no que respeita à sua vida política e sempre soube respeitar a vitória dos outros, ^{que os} exige/ outros também saibam, quando for caso disso, respeitar e entender as suas derrotas políticas, tal como sempre tem dado provas mais do que suficientes a bancada do Partido Socialista nesta Assembleia representada.

Prosseguindo na sua intervenção, o Vogal Rocha Andrade protestou, veementemente, contra as palavras proferidas anteriormente pelo Vogal José Luis Cristo; pois que, felizmente, diz não confundir a personalidade do Dr. José Luis Cristo com o partido a que pertence, como também não confunde a mesa e as pessoas que a compõem ou o Sr. Presidente da Câmara com a Câmara Municipal. Daí o seu protesto contra a pessoa e as palavras proferidas na parte em que foi dito que os partidos ditos da oposição têm tentado obstruir a acção da Câmara Municipal, considerando que aquelas palavras ou foram proferidas por ignorância, que não será propriamente o caso, porventura por má fé ou por tentar criar um ambiente diverso daquele que sempre se tem procurado criar nesta Assembleia, ou seja, um ambiente em que sempre se procura essencialmente o consenso e o bem do município.

Face ao que foi dito, aquele Vogal desafiou o Vogal José Luis Cristo a enunciar os casos em que as bancadas da oposição têm demonstrado vontade em obstaculizar a acção da Câmara Municipal, pois entende que se aquelas afirmações não forem fundadas em factos concretos não são mais do que afirmações puramente gratuitas.

Também no uso da palavra, o Vogal Carlos Candal corroborou as considerações tecidas pelos Vogais que o antecederam no uso da palavra, adiantando que, em termos de funcionamento institucional, é preciso que quem tem as maiorias legítimas as saiba usar com pertinência, não abusando delas, sobretudo justificando e procurando convencer da justeza das suas imposições maioritárias, situação que algumas vezes não tem sido conseguido, nomeadamente na última reunião desta Assembleia.

Porém entende que se não é correcto que se usem as maiorias para encerrar debates através de requerimentos para se passar à votação, também não é correcto que se abandone uma reunião para que os trabalhos não possam prosseguir por não haver quorum, só que entende que as atitudes por vezes não são justificáveis mas são compreensíveis.

Sobre o tema em debate, aquele Vogal convidou o Vogal Luis Cristo a convencer esta Assembleia de que o preceito regimental que diz que também as revisões orçamentais têm que ser precedidas de parecer do Conselho Mu-

Handwritten signature and scribbles

nicipal, mesmo quando a lei tenha sido alterada , não vigora. Aceitando a tese de que aquele preceito regimental esteja desactualizado, que não modificado, entende que, desde que legal ou até ilegal, deveria ser apresentada uma proposta no sentido da sua reformulação.

Também no uso da palavra, o Vogal Carlos Paciência afirma que os resultados verificados na última reunião desta Assembleia são consequência do mau funcionamento do executivo camarário e da mesa da Assembleia, porque a Câmara não dirige o pedido de agenda de trabalhos por escrito à mesa da Assembleia, limitando-se a contactos verbais.

Mais afirmou não ver qualquer justificação na alteração à ordem de trabalhos proposta porquanto, aquando da aprovação do Orçamento já se sabia que as verbas provenientes do Fundo de Equilíbrio Financeiro íriam ser superiores às orçamentadas e também porque existem mecanismos ao alcance da Câmara, como sejam as alterações orçamentais, para fazer face às diferentes exigências da gestão municipal.

De novo no uso da palavra e em consequência do protesto apresentado pelo Vogal Rocha Andrade, o Vogal José Luis Cristo, no sentido de corrigir e aclarar o que disse, referiu que é da sua experiência pessoal, não apenas no âmbito desta Assembleia como do que vê passar-se em todo o país, ver que alguns elementos de órgãos colegiais pertencentes a partidos de oposição pessoalizam demasiado as suas críticas em relação a outros órgãos, também colegiais, de administração municipal.

Mais afirmou que, nesta Assembleia Municipal, mais do que uma vez e hoje mesmo, ao tentar criticar-se uma posição assumida por um órgão colegial (Câmara Municipal), as críticas são dirigidas não ao órgão mas sim ao seu presidente, conclusões que tira da sua análise aos vários modos e várias fases de intervenções de certos elementos desda Assembleia.

Quanto às afirmações feitas, aquele Vogal refere não ter dito que este órgão tenta obsbaculizar, sistematicamente, a acção da Câmara mas sim que na reunião última desta Assembleia ao ser apresentada uma proposta de alteração à Ordem dos Trabalhos, a sua simples discussão arrastou-se atrasando, pelo menos, a gestão municipal. Também referiu que se os elementos da bancada do CDS representada nesta Assembleia adoptaram a estratégia de muitas vezes não participarem nos debates, não é por falta de vontade mas sim por verificarem que há muitas intervenções repetitivas que poderão fazer com que se tornem demasiado longas as reuniões e não se tratem os assuntos tão rapidamente quanto a gestão municipal carece.

Jose Luis Cristo 9.

Quanto à questão concreta que se refere à possibilidade de votar ou não a revisão orçamental nesta Assembleia sem o prévio parecer do Conselho Municipal, aquele Vogal começou por adiantar que a Câmara apresentou as suas razões para que fosse aprovada a proposta de revisão orçamental em debate, e ao omitir a necessidade do parecer do Conselho Municipal sobre a matéria é porque entende que, neste caso concreto, aquele parecer não é necessário ou obrigatório, pois que face às interpretações feitas às disposições legais e regulamentares não será de aplicar, à letra, o que conta do regulamento não porque esteja revogado mas porque depende do espírito da Lei.

Face ao exposto, aquele Vogal afirma que não se repugna que a Assembleia vote a proposta apresentada por lhe parecer que se não está a violentar o regimento, documento que foi elaborado no pressuposto de que todos os orçamentos são feitos atempadamente e que todas as revisões carecem do parecer prévio do Conselho Municipal são as que se reportam a outros tipos de receitas ou despesas que não as receitas provenientes do Orçamento do Estado.

De novo no uso da palavra, o Vogal Rocha Andrade, corroborando as observações feitas pelo Vogal Carlos Candal quanto às causas que provocam a falta de quorum na última reunião, entende que não poderão ser atribuídas culpas do facto se não à bancada do CDS dado que, tendo a maioria absoluta do número legal de membros desta Assembleia, a sua bancada não estava completamente preenchida.

Mais referiu que a argumentação apresentada pelo Vogal José Luis Cristo não é convincente porque não está demonstrado que é dispensável a solicitação do parecer do Conselho Municipal para que possa ser aprovada a revisão orçamental.

Seguidamente, tomou a palavra o Vogal Jaime Machado para tecer algumas considerações e salientar que das intervenções havidas até ao momento conclui-se que subsistem as dúvidas quanto à legalidade ou ilegalidade da apresentação da proposta de uma revisão orçamental sem o prévio parecer do Conselho Municipal. Porém entende que o regimento não foi cumprido e, pese embora os argumentos já invocados sobre a matéria, entende estar a ser praticada uma ilegalidade.

Relativamente à análise concreta da revisão orçamental, e reportando-se aos reforços de verbas previstas na área dos Mercados e Feiras bem como dos Cemitérios, aquele Vogal perguntou se tais reforços têm a ver com a realização imediata da Agrouvouga e com a definitiva solução para o problema do Cemitério de Taboeira.

F. L. C. Cristó

Também no uso da palavra, o Vogal Carlos Candau refere que não entendeu as palavras proferidas pelo Vogal José Luis Cristó como jurista mas sim apenas como político.

Mais referiu que o Regimento não é susceptível de uma interpretação revogatória porque o facto de a Lei se ter deixado de referir às revisões orçamentais só aconteceu por se concluir que era excessivo referi-lo por ser tão evidente a exigência do parecer do Conselho Municipal quer sobre o orçamento quer sobre as suas revisões sob pena de, se o parecer daquele Órgão tiver algum valor jurídico, ser possível fazer um Orçamento inicial esquemático e simbólico para merecer o parecer do Conselho Municipal e, posteriormente, através de uma revisão orçamental subverter completamente o orçamento.

Salientou ainda que, embora o Conselho Municipal seja um Órgão desvalorizado por ser facultativa a sua existência, quando aquela se verifica há que dar significado ao Conselho e respeitá-lo. Contudo, salientou que o parecer do Conselho Municipal, mesmo quando indiscutivelmente exigível, não é vinculativo. De todo o modo, se existe Conselho Municipal e se é pressuposto que emita parecer é porque tal facto enriquece, no mínimo, a discussão dos assuntos pelo órgão deliberativo não fazendo sentido prescindir desse favor de benefício.

Mais adiantou aquele Vogal que se tivesse que defender a tese que está em causa diria sobretudo que, não obstante aos vícios de forma e de processamento corresponder, como regra, a sanção da nulidade, tem-se entendido nos tribunais administrativos que os vícios de forma que não determinam implicações substantivas, não provocam automaticamente a nulidade por qualquer omissão ou subversão das regras.

Assim, entende que, mesmo que o parecer para a revisão em causa fosse necessário, face ao regimento, a realidade demonstra que aquele documento não é tão profundo ou importante que subverta o orçamento inicial que, esse sim, mereceu parecer do Conselho Municipal, pelo que a pequena ilegalidade cometida por não ter sido solicitado o parecer era pouco significativa e pouco relevante em relação aos argumentos que aduziria no sentido da conveniência ou até da necessidade e urgência em aprovar a revisão.

Concluindo a sua intervenção e na perspectiva dos interesses comunitários aveirenses, sem prepotências e sem argumentações duvidosas, aquele Vogal entende que já se poderia ter avançado na análise da proposta apresentada pela Câmara.

De novo no uso da palavra, o Vogal José Luis Cristó afirmou não ter aduzido nas suas intervenções argumentos literais de que a nova Lei não se reporta às revisões mas tão somente aos orçamentos, tendo apenas referido que a Lei prevê que as Câmaras elaborem um orçamento e duas revisões

11.
Theodor
Algo.

orçamentais normais, documentos aqueles que carcecem do parecer prévio do Conselho Municipal. Também referiu que a presente revisão não se enquadra nas normais sendo, por força do espírito da Lei, uma revisão extraordinária para que as Câmaras possam proceder à integração das verbas transferidas do Orçamento do Estado depois de aprovado o orçamento ordinário das Câmaras, pelo que, quer como político quer como jurista entende que para esta especial e excepçãoal revisão orçamental não são de aplicar os preceitos legais anteriormente referidos.

Assim, reforçou a sua posição anteriormente assumida de não se repugnar que a Assembleia vote a proposta da Câmara, por entender não estar a ser violentado o regimento desta Assembleia.

Porque foram tecidas algumas considerações relativamente ao procedimento da mesa, concretamente do Presidente, sobre a forma de elaboração das convocatórias para as reuniões deste órgão, aquele tomou a palavra para prestar alguns esclarecimentos, começando por afirmar que a mesa procura cumprir a lei e não tem sobrevalorizado o Conselho Municipal, que só existe porque foi a vontade manifestada por esta Assembleia dado o carácter facultativo previsto na lei, factor que tem determinado a sua inexistência em diversos Concelhos do país, talvez por se constatar que a sua existência implica uma morosidade à actividade municipal injustificável.

Prestou, ainda, alguns esclarecimentos inerentes aos métodos usados quanto à forma que determina a convocação das reuniões desta Assembleia, esclarecendo, também que, por informação do Director dos Serviços Administrativos da Câmara, não era obrigatório o pedido de parecer ao Conselho Municipal para a revisão orçamental dado terem sido alterados os preceitos legais que estudam a matéria, preceitos pelos quais se orienta a Câmara.

Ainda no que se reporta às alterações às disposições legais/a actividade municipal o Presidente entende que, por lapso de que se penitência, não foi o Regimento alvo das reformulações que a lei determina, situação que deverá ser solucionada como já havido salientado o Vogal Carlos Candal.

De novo no uso da palavra, o Vogal Carlos Paciência referiu que as suas anteriores críticas foram provocadas pelas afirmações feitas pelo Vogal José Luis Cristo de que certos membros pessoalizaram as questões no Presidente da Câmara.

De imediato, tomou a palavra o Presidente da Câmara para informar que a Câmara não solicitou o parecer do Conselho Municipal por informação dos seus Serviços Administrativos.

Mais informou que, quando for necessário proceder a uma

12 .
Ferreira
Ferreira

revisão ao Orçamento da Câmara para além das que a lei prevê, a mesma lei prevê que aquela revisão, porque resulta do atraso da aprovação da Orçamento de Estado em relação ao Orçamento da Câmara, tenha um carácter específico também porque não vem alterar o orçamento inicial apenas permite o ajustamento das novas receitas transferidas do Orçamento de Estado.

Relativamente às afirmações proferidas na última reunião, o Presidente da Câmara declarou mantê-las por entender ter sido correcta a posição da Câmara ao solicitar uma alteração à Ordem de Trabalhos dadas as normais e naturais exigências que a gestão municipal determina.

No que respeita à metodologia adoptada para as convocações, salientou ser preferível correr o risco de determinado assunto agendado não poder ser debatido por ainda não haver deliberação do executivo, informando, também que, dado que as reuniões ordinárias da Assembleia se realizam com sensivelmente três meses de intervalo, e porque os temas que a Câmara pretende agendar podem ter um período de análise e conclusão mais ou menos longo, ser perfeitamente correcto inserí-los na ordem de trabalhos da reunião mais próxima para que possam então ser discutidos e votados.

Imediatamente a seguir o Presidente submeteu à votação a seguinte proposta apresentada pelo Vogal Ulisses Manuel Pereira: " Por respeito para ^{com} / ~~as~~ normas regimentais que elaborámos e por respeito para com um órgão consultivo autárquico que tem correspondido a todas as solicitações que lhe têm sido presentes numa perspectiva de interesse municipal, proponho que a 1ª. revisão ao orçamento de 1985, conforme convocatória, seja só apreciado possuído que seja o parecer do Conselho Municipal", que foi rejeitada por vinte votos contra, onze a favor e uma abstenção.

O Vogal António Correia da Silva tomou a palavra para fazer a seguinte declaração de voto: " Penso que, para além dos argumentos invocados acerca do Conselho Municipal, se terá de responsabilizar, de algum modo a bancada do CDS se não se aprovarem, em tempo oportuno, os estatutos da Associação de Municípios da Ria, porque penso que era uma boa maneira de termos avançado nesse capítulo para além de se repor aquilo que se considera ilegal".

Imediatamente a seguir, o Presidente submeteu à votação, na generalidade, a 1ª. Revisão ao Orçamento, tendo aquela proposta merecido aprovação por vinte votos a favor, onze contra e uma abstenção.

O Vogal Ulisses Manuel Pereira fez a seguinte declaração de voto: " O meu voto contra justifica-se, pela ilegalidade que acabámos de cometer e pela falta do parecer prévio do Conselho Municipal".

Também o Vogal Rocha Andrade fez a seguinte declaração de voto: " O meu voto contra é motivado exactamente pelos mesmas razões aduzidas pelo Sr. Dr. Ulisses Pereira".

De seguida, tomou a palavra o Vogal Carlos Paciência para fazer a sua declaração de voto: "O meu voto contra é pelas mesmas razões já invocadas durante o debate e, ainda, pelo facto de que ninguém me convenceu da razão e da urgência desta proposta de revisão.

Imediatamente a seguir iniciou-se o debate da 1ª. Revisão ao Orçamento, na especialidade.

RECEITA - Não tendo nenhum Vogal usado da palavra, passou-se à votação tendo o capítulo em epígrafe merecido aprovação por vinte votos a favor, dez abstenções e dois contra.

DESPESA - Relativamente às questões anteriormente colocadas, informou o Chefe de repartição, Rui Barros que, aquando da elaboração do Orçamento Ordinário, o cálculo estimado ^{para} /vencimento foi inferior ao que efectivamente veio a ser publicado, factor que determinou o inerente reajustamento. Mais informou que um dos motivos que determina a urgência da aprovação da presente proposta de revisão tem a ver com o quadro de pessoal dos Serviços de Turismo e respectivos vencimentos já que, porque se previa a sua extinção no decorrer do mês de Janeiro e tal ainda se não verificou, não foram previstas as verbas suficientes para suportar os encargos que advêm da manutenção daqueles Serviços.

Informou, ainda, que foi necessário reforçar as rúbricas para terrenos porque se adquiriram diversas parcelas de terreno em São-Barrocas bem como se adquiriram algumas marinhas de sal.

No que respeita às transferências para as freuesias salientou que já foram atribuídos cerca de dez mil e quatrocentos contos na primeira prestação num total de duas, dependendo da 1ª. revisão a atribuição de mais mil e quinhentos e cinquenta contos a juntar à primeira prestação.

Ainda no uso da palavra, citou os preceitos legais inseridos na Lei 79/77 revogada/100/84 e que tratam a matéria no que respeita às atribuições do Conselho Municipal, sem contudo fazer qualquer comentário sobre os mesmos.

Concluindo a sua intervenção, informou que o reforço previsto no capítulo dos Mercados e Feiras se destina a obras de melhoramento nas instalações existentes no recinto de Feira e Exposições.

Tomando a palavra, o Vogal Ulisses Manuel Pereira referiu que, não obstante a consideração e o respeito que lhe merece o Chefe de reparti

gão, Sr. Rui Barros, não pode deixar de repudiar o facto que o levou a citar os preceitos legais para tentar subverter/da discussão, que é o respeito por um Órgão Autárquico.

Relativamente a uma situação de pormenor e que foi veícu-
lada pelos Órgãos da Comunicação Social, solicitou esclarecimentos se realmente é verdade que rúbricas novas inseridas na Despesa há facturas do ano transacto por pagar e que justificaram, essas sim, uma celeridade na apresentação desta revisão orçamental.

Retomando a palavra, o Chefe de Repartição Rui Barros frizou que a leitura por si feita sobre a lei não foi feita se não para elucidar os membros desta Assembleia menos ilucidados, daí não ter feito qualquer comentário sobre a mesma.

Informou, ainda, que as notícias publicadas na imprensa não se reportaram à presente revisão orçamental mas sim a alterações orçamentais efectuadas.

Também no uso da palavra, o Vogal Carlos Paciência discor-
dou da informação prestada quanto aos motivos que originaram o reforço das verbas para encargos com pessoal pois que, aquando da aprovação do Orçamento Ordinarário para o corrente ano a percentagem considerada situava-se nos vinte virgula quatro por cento.

Ainda no uso da palavra, aquele Vogal entende e aceita que, tendo a Câmara mais receitas, pretenda aplicá-las em diversos investimentos. Contudo, no que respeita à parte de pessoal, contesta o reforço previsto, alertando o Presidente da Câmara para os riscos que corre ao atribuir aos Serviços Administrativos a responsabilidade da elaboração do orçamento no que não respeita a investimentos e inscrever verbas ao acaso, nomeadamente riscos de as verbas com o pessoal excederem os 75% do orçamento da ano anterior factor que implica a dissolução do Órgão Autárquico.

De novo no uso da palavra e para responder às questões lavantadas, o Chefe de Repartição Rui Barros referiu estar equivocado o Vogal Carlos Paciência no que respeita às percentagens inseridas no orçamento para vencimentos do pessoal, já que a percentagem por aquele Vogal referida (20,43%) não se reporta ao aumento de vencimentos mas sim à percentagem entre o total do orçamento e os encargos com pessoal. Informou, ainda, que o orçamento foi elaborado, na parte que respeita a vencimentos, com base no quadro aprovado por força da sua reestruturação, quadro esse que, na globalidade dos lugares vagos e preenchidos, determina encargos na ordem dos 48% do orçamento do ano transacto, situando-se

bem longe dos limites atrás citados por aquele Vogal.

Encerrado o debate foi o capítulo da Despesa submetido à votação tendo merecido aprovação por dezanove votos a favor, dois contra e onze abstenções.

PONTO Nº. 8 - APRECIACÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE APROVOU OS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA RIA COMO A SUA PARTICIPAÇÃO NA REFERIDA ASSOCIAÇÃO:

- Sobre a matéria em epígrafe, tomou a palavra o Presidente da Câmara para fundamentar a proposta da Câmara dando nota do ele ado interesse da integração de todos os municípios da zona ribeirinha do distrito de Aveiro naquela Associação para despesa da ria e de todas as situações que gravitam em torno da sua área .

Assim, formulou um voto para que a Associação de Municípios da Ria fosse uma boa experiência de Associativismo Municipal.

Aberto o período de discussão, tomou a palavra o Vogal José Luis Cristo para salientar ser esta uma das matérias em que todos estão de acordo, nomeadamente na aprovação dos estatutos propostos, fazendo votos para que, com a criação daquela Associação, venha a ser planeado um correcto ordenamento turístico não apenas da Costa Atlântica como e ventualmente do desenvolvimento turístico de outras zonas influenciadas pela Ria de Aveiro bem como possa vir a ser concretizada a defesa das unidades produtivas banhadas pela Ria, nomeadamente no que respeita à defesa dos solos agrícolas da erosão provocada pelas águas salgadas.

Concluindo, manifestou a sua congratulação pela próxima criação da Associação de Municípios da Ria.

Também no uso da palavra, o Vogal Jaime Machado salienta que são suficientes os objectivos que levaram à criação desta Associação para que todos se congratulem pelo facto, sendo de destacar a significativa consciência demonstrada pelos municípios ao pretenderem unirem-se em Associação para a defesa e preservação da Ria.

De nova no uso da palavra, o Presidente manifestou o seu regozijo pelo elevado interesse que as Jornadas da Ria despertaram, já que ultrapassaram todas as previsões, desejando que venham a ter continuidade, já que a primeira finalidade foi fazer o diagnóstico da situação actual da Ria, embora seja evidente que não serão esgotados todos os temas.

Concluindo, manifestou o seu apreço pela iniciativa que o Padre Antônio, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa dedicou à causa, considerando mesmo ter sido ele o grande impulsionador quer das jornadas da ria quer

da criação desta Associação.

Encerrado o período de debate, o Presidente submeteu à votação a proposta da Câmara que aqui se dá como transcrita e faz parte integrante da presente acta, tendo a mesma merecido aprovação por unanimidade.

O Vogal Carlos Candal, no uso da palavra, fez a seguinte declaração de voto: "Também nós nos congratulamos com a criação desta Associação de Municípios que tem todos esses interesses específicos e vantagens como instrumento de protecção e promoção da ria, para além de uma outra vantagem que é o facto de os municípios estarem a lançar os alicerces da regionalização não só na perspectiva económica como também administrativa, situação que o município de Aveiro deve não só apoiar como participar em todas as associações de municípios que se formem no distrito de Aveiro."

Encerrado o período da ordem dos trabalhos, o Presidente apresentou uma proposta de voto de pesar pelo falecimento do Presidente da Câmara da Murtosa, Padre António, que mereceu aprovação por unanimidade.

Dado o adiantado da hora o Presidente declarou encerrada a presente reunião.

Eram 0.30 horas do dia 20.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta de tudo quanto se passou, que no que for omissa melhor poderá ser confrontada pela gravação elaborada, e que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários nos termos legais.

Handwritten signature and date: "Aveiro.16"